



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – Arte nas Ruas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4590/2021

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por ordem do Prefeito do Município de Vinhedo, **Sr. DARIO PACHECO DE MORAIS**, torna público o Chamamento Público nº 007/2021 através da Comissão Especial, designada pelo Decreto nº 148/2021, com o objetivo de credenciar projetos de espetáculos artísticos a serem realizados em espaços abertos do Município de Vinhedo

DATA/HORA/LOCAL: A entrega dos documentos ocorrerá a partir da data da disponibilização deste Edital, até a data de **03/09/2021** na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizado na Rua Monteiro de Barros, nº 101, Centro, Vinhedo/SP, **no período das 09h00 às 16h00 ou até às 23h59 do dia 03/09/2021** através do link <https://bit.ly/artenasruasvinhedo>

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O presente Edital de Chamamento Público será fornecido gratuitamente aos interessados a partir de **13/08/2021** na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizado na Rua Monteiro de Barros, nº 101, Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280-081, no horário das 09h00min às 16h00min ou através do site www.vinhedo.sp.gov.br.

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, por ordem do Senhor Prefeito, **DARIO PACHECO DE MORAIS**, torna público que se realizará na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Monteiro de Barros, nº 101, Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280-081, o Chamamento Público nº 007/2021 nas condições estabelecidas pelo presente edital, ressaltando que todas as partes deste instrumento são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 8.666/1993.



3. DO OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de projetos de apresentações artísticas nas diversas modalidades artístico-culturais existentes, a serem apresentadas em espaços abertos do Município de Vinhedo, em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Turismo. Por se tratar de ambiente aberto a todas as idades só serão credenciados projetos com classificação indicativa livre.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelos recursos específicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através das dotações orçamentárias 14.02.13.392.1149.2.101.339039.01.1100000 e 14.02.13.392.1149.2.101.339040.01.1100000 fichas 351 e 352, constantes no orçamento de 2021.

4.1. Cada projeto selecionado receberá o valor conforme sua linguagem e número de integrantes:

4.1.1. **Módulo 01** – apresentações artísticas solo: R\$ 800,00 (oitocentos reais), com duração entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) minutos. Previsão de contratação de 15 (quinze) propostas.

4.1.2. **Módulo 02** – apresentações artísticas de duplas/duos: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), com duração entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) minutos. Previsão de contratação de 09 (nove) propostas.

4.1.3. **Módulo 03** – apresentações artísticas de grupos de até 4 (quatro) pessoas: R\$ 3.000,00 (três mil reais) com duração entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) minutos. Previsão de contratação de 7 (sete) propostas.

4.1.4. **Módulo 04** – apresentações artísticas de grupos de até 8 (oito) pessoas: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com duração entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) minutos. Previsão de contratação de 3 (três) propostas.

4.2. A previsão de contratação deste credenciamento é de 34 (trinta e quatro) propostas, com aporte total de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público, as pessoas físicas e jurídicas do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente e na qualidade de Micro Empreendedor Individual (MEI), autorizadas na forma da lei, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público.

5.2. Os profissionais envolvidos nos projetos aprovados deverão observar as medidas de distanciamento social, necessárias para segurança sanitária.

5.3. É vedada a participação de pessoa pertencente ao quadro de servidores, efetivos ou comissionados.

5.3.1. As vedações previstas neste item estendem-se aos parentes até segundo grau, bem como aos cônjuges e companheiros(as), quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica



da qual sejam sócios.

- 5.4. Não serão aceitas propostas de caráter evidentemente publicitário e/ou de promoção institucional, e/ou de caráter litúrgico-religioso.
- 5.5. No mínimo 70% (setenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados a projetos de Proponentes sediados ou domiciliados no município de Vinhedo/SP, comprovados por meio da apresentação do Cartão Cidadão.
- 5.6. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial, designada pelo Decreto nº 148/2021
- 5.6.1.** Nenhum membro da Comissão poderá participar, de forma alguma, de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais ou de parentesco com os interessados.
- 5.7. As inscrições serão realizadas, preferencialmente, através do link <https://bit.ly/artenasruasvinhedo> durante o **período de 13/08/2021 até às 23h59 do dia 03/09/2021.**
- 5.8. Também serão aceitas inscrições entregues pessoalmente, em envelope lacrado, no endereço da sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Monteiro de Barros, nº 101, Centro, de segunda à sexta, durante o período de 13/08/2021 até o dia 03/09/2021 das 09h00 às 16h00, mediante a apresentação da documentação exigida nos itens 06 e 07, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da proposta ou representante legal e numeradas em ordem crescente.
- 5.9. As propostas apresentadas podem ou não ser inéditas.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Para as inscrições realizadas através do link disponibilizado, os arquivos deverão ser enviados em formato “pdf”, em 03 (três) arquivos diferentes, no tamanho de até 10 Mb cada, sendo:
- 6.1.1. Arquivo 01 – Documentos de habilitação.
- 6.1.2. Arquivo 02 – Currículo Cultural do interessado, em arquivo único em pdf.
- 6.1.3. Arquivo 03 – Campo para inserção de link de acesso ao material audiovisual a ser disponibilizado, finalizado ou não, quando pronto na data de inscrição, respeitando a duração mínima e máxima discriminada no presente edital.
- 6.2. A inscrições entregues pessoalmente deverão ser em envelope lacrado, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p>Nome do Interessado/Empresa</p> <p>Chamamento Público nº 007/2021</p> <p>Processo nº 4590/2021</p>
--



7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para **Pessoa Física**:

7.1.1. Documento pessoal (com foto).

7.1.2. Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF), retirado no site da Receita Federal ou cópia/foto do CPF.

7.1.3. Cópia/foto do comprovante de residência para os não residentes em Vinhedo e cartão cidadão para comprovação de residência em Vinhedo.

7.1.3.1. Caso não disponha de comprovante em seu nome, deverá apresentar o comprovante juntamente com declaração de residência (Anexo III), devidamente preenchida e assinada pelo titular do comprovante.

7.1.4. Currículo Cultural do interessado, com documentos que comprovem as ações culturais realizadas (fotos, coleção de notícias e peças de divulgação, atestados, contratos de trabalho, diplomas, certificados, declarações de membros da comunidade, etc).

7.1.5. Material audiovisual a ser disponibilizado, podendo ser entregue finalizado ou não, respeitando a duração mínima e máxima discriminada no termo de referência.

7.1.6. Termo de Cooperação, se o caso.

7.1.7. Cessão dos Direitos Autorais e de Imagem

7.2. No caso de **Pessoa Jurídica**:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.2.1.1. Cópia simples do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou documento equivalente, que comprove área de atuação compatível com o objeto deste Edital.

7.2.2. Documento pessoal de seu representante legal (com foto).

7.2.3. Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de seu representante legal, retirado no site da Receita Federal ou cópia/foto do CPF.

7.2.4. Cópia/foto do comprovante de residência e do Cartão Cidadão de seu representante legal.

7.2.4.1. Caso não disponha de comprovante em seu nome, deverá apresentar o comprovante juntamente com declaração de residência (Anexo III), devidamente preenchida e assinada pelo titular do comprovante.

7.2.5. Currículo Cultural do interessado, com documentos que comprovem as ações culturais realizadas (fotos, coleção de notícias e peças de divulgação, atestados, contratos de trabalho, diplomas, certificados, declarações de membros da comunidade, etc).



7.2.6. Material audiovisual a ser disponibilizado, podendo ser entregue finalizado ou não, respeitando a duração mínima e máxima discriminada no termo de referência.

7.2.7. Termo de Cooperação, se o caso.

7.2.8. Cessão dos Direitos Autorais e de Imagem

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1. O critério utilizado pela Comissão para seleção e classificação dos projetos, será a atribuição de notas, totalizando o máximo de 50 pontos, conforme segue:

8.1.1. Qualidade artística, criativa e/ou simbólica do projeto, considerando o potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador e acessibilidade do projeto ao público, com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional ou intelectual - **20 pontos**

8.1.2. Clareza, coerência e compatibilidade entre o projeto apresentado e a atuação da equipe que o compõe - **15 pontos**

8.1.3. Adequação física: Compatibilidade técnica da apresentação com o espaço e os recursos disponíveis, bem como a portabilidade da produção permitindo a adaptabilidade aos espaços - **05 pontos**

8.1.4. Consistência do portfólio, com comprovação das ações já desenvolvidas pelo interessado - **10 pontos**

8.2. Em caso de empate, as propostas serão classificadas de acordo com a maior nota recebida nos critérios 8.1.2, 8.1.4, 8.1.1 e 8.1.3 nessa ordem.

8.3. Serão considerados CREDENCIADOS os projetos que atingirem o mínimo de 30 pontos.

8.4. Em caso de desistência de algum dos contemplados, será convocado o próximo projeto classificado.

8.5. A convocação obedecerá aos critérios de nota, pluralidade de linguagens e proponentes, afim de evitar concentração de recursos.

8.6. Caso um módulo não tenha propostas classificadas, habilitadas ou inscritas suficientes para as premiações previstas, os recursos poderão ser remanejados para outros módulos, a critério da Comissão de Seleção.

8.7. Caso não haja projetos selecionados suficientes caberá ao Secretário de Cultura e Turismo a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Projetos Culturais da Prefeitura Municipal de Vinhedo.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO



- 9.1. Da reunião, ou das reuniões realizadas para análise da documentação e seleção dos projetos, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura e/ou Boletim Municipal.
- 9.2. Serão desclassificados os interessados que apresentarem documentação em desconformidade com este Edital, assim como os que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;
- 9.3. Serão indeferidos projetos que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- 9.4. Serão indeferidos projetos que proponham a presença de aves ou qualquer animal vivo e objetos que possam danificar o espaço público ou atingir a plateia;
- 9.5. Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento do projeto.

10. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a publicação do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente instrumento.
- 10.2. A Comissão divulgará a ata com a classificação das propostas, em ordem decrescente de pontuação, no site da Prefeitura Municipal de Vinhedo.
- 10.3. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos no prazo de 02 (dois) dias.
- 10.4. Decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão ratificará sua decisão e encaminhará os autos ao Chefe do Executivo para a competente homologação.
- 10.5. As solicitações de esclarecimentos, impugnações e recursos deverão ser dirigidos à Comissão, através de correspondência eletrônica para secitur@vinhedo.sp.gov.br,
 - 10.5.1. O recurso do projeto deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de novos documentos (anexos) ou informações que não constem inicialmente na inscrição.
- 10.6. A convocação dos projetos aprovados ocorrerá conforme necessidades da programação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, respeitando a classificação e considerando a diversidade de linguagens a serem oferecidas.
- 10.7. A seleção não garante ao proponente que a contratação será efetivamente realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



- 10.8.** Ao surgir a necessidade de contratação, os selecionados serão convocados por meio de chamamento divulgado no *site* da Prefeitura Municipal de Vinhedo, além de divulgação no Boletim Municipal e por meio do envio de correspondência eletrônica indicada no ato da inscrição e terão o prazo de 7 (sete) dias úteis para confirmar o interesse. A atualização de documentação, quando for o caso, será solicitada pela Secretaria de Cultura e Turismo.
- 10.9.** Caso o Convocado não manifeste interesse decorrido o prazo, não apresente documentação solicitada, esteja em situação irregular ou desista de assinar o Termo de Compromisso no prazo estabelecido, a Secretaria de Cultura e Turismo convocará os próximos classificados.
- 10.10.** É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, da execução das apresentações artísticas objetos deste edital.
- 10.11.** A Comissão de Seleção deverá classificar as propostas em ordem de pontuação, da maior para a menor, **separadas por linguagem.**

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.** O interessado, de cada projeto selecionado, receberá a remuneração de acordo com o módulo inscrito, sendo:
- 11.1.1. Módulo 01** – apresentações artísticas solo: R\$ 800,00 (oitocentos reais), com duração entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) minutos.
- 11.1.2. Módulo 02** – apresentações artísticas de duplas/duos: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), com duração entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) minutos.
- 11.1.3. Módulo 03** – apresentações artísticas de grupos de até 4 (quatro) pessoas: R\$ 3.000,00 (três mil reais) com duração entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) minutos.
- 11.1.4. Módulo 04** – apresentações artísticas de grupos de até 8 (oito) pessoas: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com duração entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) minutos.
- 11.2.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para conta corrente ou poupança, 30 dias após emissão de nota fiscal ou recibo.
- 11.2.1.** Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, seu valor é bruto e será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e Imposto de Renda;
- 11.2.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao contemplado, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
- 11.3.** Nos casos abaixo descritos, os pagamentos serão retidos até o saneamento das seguintes improbidades:
- 11.3.1.** Na comprovação de atendimento ineficaz ou irregular, na forma exigida no Termo de Referência e legislação pertinente, certificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



11.3.2. Quando o contemplado deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela Prefeitura.

11.4. Quaisquer pagamentos não isentarão o contemplado das responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso.

11.5. A Prefeitura encaminhará, ao contemplado, o Termo de Compromisso para assinatura.

11.6. Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, pagamento de artistas e equipe técnica, encargos legais e impostos, devem ser arcadas pelo proponente do projeto.

11.7. São de exclusiva responsabilidade do contemplado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando, a Prefeitura, excluída de qualquer responsabilidade.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Compromisso, os credenciados ficam sujeitos às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O interessado poderá obter orientação a respeito da inscrição de propostas e preenchimento dos formulários desta chamada pública na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo à Rua Monteiro de Barros, nº 101, Centro, Vinhedo, de segunda à sexta das 09h00 às 16h00, pelo telefone (19) 38765393 (também whatsapp) e 38764182 ou pelo e-mail secitur@vinhedo.sp.gov.br.

13.2. Cada interessado poderá inscrever apenas 01 (um) projeto POR MODALIDADE. No entanto, um dos objetivos é propiciar a participação democrática e igualitária dos artistas, devendo este fato ser considerado no momento de realização da Convocação.

13.3. Em caso de haver um número maior, será considerada apenas a última proposta encaminhada.

13.4. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do interessado com as normas e condições estabelecidas neste edital.

13.5. Os projetos credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 1 (um) ano da data da publicação dos resultados, que poderá ser prorrogado por até mais 1 (um) ano, havendo interesse da Administração.

13.6. O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição, incluindo duração e número de participantes.



13.7. Os materiais encaminhados não serão devolvidos e as propostas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural da região.

13.8. Ao realizar a inscrição no edital o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a entrar em contato com o interessado acerca de suas ações, projetos ou atualização de dados.

13.9. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição e/ou a revogação do contrato de repasse, sendo o interessado responsável pela devolução integral de todos os valores recebidos, sem prejuízo de outras medidas cíveis ou penais cabíveis.

13.10. O interessado é o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a PREFEITURA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.11. A inscrição no presente edital implica prévia autorização, do interessado e de todos os profissionais envolvidos, à PREFEITURA para publicar e divulgar, sem fins lucrativos, os conteúdos e as imagens dos projetos inscritos, assim como dos produtos deles originados e serão respeitados, em eventual utilização dos conteúdos inscritos, os créditos autorais.

13.12. A PREFEITURA não se responsabiliza por problemas técnicos nos links que eventualmente prejudiquem o envio das propostas, e recomenda que as inscrições não sejam realizadas no último dia.

13.13. O interessado será considerado inadimplente, após assinatura do Termo de Compromisso, quando:

13.13.1. Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada e no prazo estipulado;

13.13.2. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura de Vinhedo.

13.14. O presente edital seguirá cronograma como disposto a seguir

FASE	DURAÇÃO
Recebimento das propostas	21 dias corridos
Avaliação das Propostas	20 dias úteis
Prazo para recurso	2 dias úteis
Prazo para avaliação dos Recursos	5 dias úteis
Publicação do resultado final	5 dias úteis

14. DOS ANEXOS

14.1 Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

14.1.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.1.2 ANEXO II - Formulário de Inscrição

14.1.3 ANEXO III – Modelo de declaração de residência



- 14.1.4 ANEXO IV – Termo de Cooperação
- 14.1.5 ANEXO V– Cessão de direitos autorais e de imagem
- 14.1.6 ANEXO VI – Minuta do Contrato

Vinhedo, 11 de agosto 2021.

Renato Romanetto

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Credenciamento de projetos de apresentações artísticas nas diversas modalidades artístico-culturais existentes, a serem apresentadas em espaços abertos do Município de Vinhedo, em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Turismo. Por se tratar de ambiente aberto a todas as idades só serão credenciados projetos com classificação indicativa livre.

As propostas apresentadas podem ou não ser inéditas.

2. Motivação / Justificativa da Contratação

O credenciamento via edital visa promover a transparência e democratização dos recursos públicos destinados a projetos culturais de apresentações artísticas, garantir que os agentes responsáveis pelo desenvolvimento das artes e cultura recebam recursos para a manutenção e promoção de suas atividades; ampliar a oferta e repertório de propostas artístico-culturais e de formação para a população, sem ignorar as medidas de distanciamento social necessárias para a contenção da epidemia da Covid-19.

A seleção de projetos por meio de edital possibilita a democratização do acesso aos espaços e recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, difundindo atividades já existentes, valorizando e estimulando a produção e pesquisa da atual cena artística e cultural. O presente edital visa oferecer aos grupos, companhias, artistas e empreendedores da área cultural um espaço para apresentação de seus trabalhos e espetáculos e, ao público, a oportunidade de apreciar e conhecer novos repertórios, assim a Secretaria de Cultura e Turismo segue respeitando a necessidade de distanciamento ao mesmo tempo em que dá suporte aos artistas e beneficia a população.

3. Quantificação e Especificação

Serão contemplados projetos sendo remunerados e divididos conforme sua linguagem e número de integrantes:

Módulo 01 – apresentações artísticas solo: R\$ 800,00 (oitocentos reais), com duração entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) minutos. Previsão de contratação de 15 (quinze) propostas.

Módulo 02 – apresentações artísticas de duplas/duos: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), com duração entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) minutos. Previsão de contratação de 09 (nove) propostas.

Módulo 03 – apresentações artísticas de grupos de até 4 (quatro) pessoas: R\$ 3.000,00 (três mil reais) com duração entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) minutos. Previsão de contratação de 7 (sete) propostas.

Módulo 04 – apresentações artísticas de grupos de até 8 (oito) pessoas: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com duração entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) minutos. Previsão de contratação de 3 (três) propostas.

No mínimo 70% (setenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados a projetos de Proponentes sediados ou domiciliados no município de Vinhedo/SP, comprovados pela apresentação do cartão cidadão.



A previsão de contratação deste credenciamento é de 34 (trinta e quatro) propostas com aporte total de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

4. Dotação Orçamentária

Ficha nº 351, Dotação orçamentária nº 14.02.13.392.1149.2.101.339039.01.1100000

Ficha nº 352, Dotação orçamentária nº 14.02.13.392.1149.2.101.339040.01.1100000

5. Forma e Prazo de execução

A convocação dos projetos aprovados ocorrerá conforme necessidades da programação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, respeitando a classificação e considerando a pluralidade de linguagens a serem oferecidas, além da diversidade de proponentes. A seleção **não garante** ao proponente que a contratação será efetivamente realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Ao surgir a necessidade de contratação, os selecionados serão convocados por meio de chamamento divulgado no *site* da Prefeitura Municipal de Vinhedo, além de divulgação no Boletim Municipal e por meio do envio de correspondência eletrônica indicada no ato da inscrição e terão o prazo de 7 (sete) dias úteis para confirmar o interesse. A atualização de documentação, quando for o caso, será solicitada pela Secretaria de Cultura e Turismo. Caso o Convocado não manifeste interesse decorrido o prazo, não apresente documentação solicitada, esteja em situação irregular ou desista de assinar o Termo de Compromisso no prazo estabelecido, a Secretaria de Cultura e Turismo convocará os próximos classificados.

É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, da execução das apresentações artísticas e ações de formação objetos deste edital.

A Secretaria de Cultura e Turismo **não será** responsável pelo transporte, hospedagem e/ou alimentação dos profissionais envolvidos na apresentação ou formação, cabendo exclusivamente à CONTRATADA arcar, às suas expensas, com esses custos.

O valor do prêmio abrange pagamento pela apresentação do espetáculo/formação, aí incluídas despesas com cachê, figurino, transporte e todo recurso, humano ou material necessário para a entrega do mesmo. Inclui, também os direitos de imagem de todos que aparecerem no vídeo e possíveis direitos autorais sobre nomes, histórias, ou fotos que eventualmente sejam citados. O pagamento dos direitos autorais é de responsabilidade do proponente, e a Secretaria de Cultura e Turismo é isenta de qualquer infração cometida pelo mesmo na criação do produto.

São de exclusiva responsabilidade do interessado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando, a Prefeitura, excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

À Secretaria de Cultura e Turismo caberá disponibilizar os espaços de apresentação em condições de uso, inclusive



com ponto de energia. Ao Convocado cabe adequar sua proposta aos espaços abertos de apresentação e se responsabilizar pelos equipamentos necessários para a apresentação.

6. Condições De Pagamento

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta corrente ou poupança em 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou recibo.

7. Gerenciamento Do Contrato

O acompanhamento do Contrato ficará sobre a responsabilidade da Diretoria de Administração, Projetos e Eventos e será fiscalizado pela Gerência de Administração, Projetos e Eventos.

8. Julgamento

O processo se dará por meio de Chamamento Público em formulário através do link: <https://bit.ly/artenasruasvinhedo>

Os interessados deverão apresentar o seu projeto, que será analisado por Comissão Especial, designada pelo Decreto nº 148/2021, sendo necessária a participação de, ao menos, um parecerista contratado através do Chamamento Público nº 03/2020, de modo a ofertar visão diferenciada e externa para as avaliações.

A documentação deverá ser enviada através do mesmo formulário, em formato 'pdf', em 03 arquivos diferentes no tamanho de até 10 Mb cada. Eventualmente poderá haver a entrega do formulário e documentos na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Rua: Monteiro de Barros, 101 – Centro – nos dias úteis, das 09h às 16h.

Do critério de seleção

Os projetos deverão conter:

- Modalidade da atividade ex: teatro, circo, música, artes visuais, etc...
- Apresentação do projeto
- Sinopse/resumo da obra
- Público-alvo e classificação indicativa
- Ficha técnica dos participantes, incluindo CPF e função no projeto
- Breve currículo dos integrantes da ficha técnica
- Informações adicionais: necessidades técnicas.
- Link de acesso ao espetáculo
- Portfólio do proponente

Os critérios que nortearão a Comissão de Seleção na avaliação das propostas serão:

- Qualidade artística, criativa e/ou simbólica do projeto, considerando o potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador e acessibilidade do projeto ao público, considerando a



compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional ou intelectual - **20 pontos**

- Clareza, coerência e compatibilidade entre o projeto apresentado e a atuação da equipe que o compõe - **15 pontos**
- Adequação física: Compatibilidade técnica da apresentação com o espaço e os recursos disponíveis, bem como a portabilidade da produção permitindo a adaptabilidade aos espaços - **05 pontos**
- Consistência do portfólio, com comprovação das ações já desenvolvidas pelo interessado - **10 pontos**

Serão considerados CLASSIFICADOS os projetos que atingirem o mínimo de 30 pontos.

Em caso de empate, as propostas serão classificadas de acordo com a maior nota recebida nos critérios II, IV, I e III nessa ordem.

A Comissão de Seleção deverá analisar as inscrições e propostas e emitir seus pareceres e a ata final de seleção, contendo as propostas classificadas em ordem de pontuação, da maior para a menor, **separadas por linguagem**.

Em caso de desistência de algum dos contemplados, será convocado o próximo projeto classificado.

Todas as apresentações ocorrerão em dias e horários definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo que respeitará os protocolos vigentes para mitigação da pandemia causada pelo Novo Coronavírus.

9. ORÇAMENTOS

Certifico que os orçamentos foram solicitados por esta secretaria e estão dentro dos valores praticados no mercado.

RENATO ROMANETTO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Anexo II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

*Obrigatório

Endereço de e-mail *

Nome completo *

Data de nascimento*

Documento de identidade *

CPF *

Endereço completo *

Qual linguagem abordada na apresentação? * ex: teatro, circo, música, dança, etc...

Apresentação do projeto*

Sinopse da obra/resumo da ação formativa*

Linguagem artística/ Metodologia da ação*

Qual público-alvo e classificação indicativa?*

Indique a ficha técnica dos participantes, incluindo CPF e função no projeto*

Insira breve currículo dos integrantes da ficha técnica*

Informações adicionais (caso necessário)

Nome do Banco *

Número da conta * Agência *

Declaro ser o único responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando a Prefeitura Municipal de Vinhedo de qualquer responsabilidade civil ou penal. Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica *

De acordo

Campos para anexar documentos comprobatórios obrigatórios



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(apenas para **não residentes em Vinhedo** que não possuam comprovante em seu nome)

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência e domicílio, eu, _____ (nome do proponente), de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____ Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro, para todos os fins e a quem possa interessar, ser residente e domiciliado no seguinte endereço, há _____ anos:

Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica.

Vinhedo, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Proponente

Nome e Assinatura do titular do comprovante



ANEXO IV - TERMO DE COOPERAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente no endereço Rua _____, nº _____, bairro _____, neste Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, me comprometo a participar do **Chamamento Público nº 007/2021** como _____ (função).

Vinhedo, ___ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Cooperado

Observação: se houver mais de um cooperado, poderá ser incluído mais de um na mesma folha (replicando o texto).



ANEXO V - CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Vinhedo, inscrita no CNPJ sob o número 46.446.696/0001-85, com endereço na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, , no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13280-085 doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, e de outro lado, o Sr. (a) (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, com residência à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade/estado, [em caso de pessoa jurídica: representante legal da _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço da Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade/estado], doravante designado (a) CEDENTE, interessado do Chamamento Público 00/2021 resolvem firmar o presente CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM.

O (A) CEDENTE declara que sobre a produção de materiais, captação de som e imagem, não pairam quaisquer ônus que impeçam a presente cessão, respondendo, ainda, pela originalidade dessa produção, citações e referências, bem assim como pela boa origem e autorizações para os materiais protegidos que tiver aportado à produção, tais como desenhos, fotografias, imagens, tabelas, etc.

Em conformidade à Lei Federal nº 9.610/1998, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira.

Vinhedo, ____ de _____ de _____.



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VINHEDO E

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.446.696/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, residente e domiciliado na Rua Pompéia, nº 670, Condomínio Estância Marambaia, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13.287-064, assistido pela Secretária Municipal de Administração Cultura e Turismo, Sr. **Renato Romanetto**, e de outro lado _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP nº _____, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente, consoante Processo Administrativo nº _____ e Edital nº _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Apresentar, de acordo com o Termo de Referência e Edital de **Chamamento Público nº 007/2021**, espetáculo artístico ou ação de formação na área do turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará da sua assinatura até a entrega total do projeto ou pelo prazo de 03 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O **COMPROMISSÁRIO**, deverá apresentar o espetáculo ou ação cultural na data estipulada neste contrato, podendo ser reagendada desde que avisada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias e que haja interesse da Secretaria de Cultura e Turismo.

3.2. O espetáculo deve ter duração e número de integrantes compatível com o módulo inscrito.

3.3 O espetáculo será apresentado em espaços abertos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor a ser pago, a título de remuneração a cada projeto selecionado será de acordo com o módulo em que foi contemplado, considerando:

Módulo 01 – apresentações artísticas solo: R\$ 800,00 (oitocentos reais), com duração entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) minutos.

Módulo 02 – apresentações artísticas de duplas/duos: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), com duração entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) minutos.

Módulo 03 – apresentações artísticas de grupos de até 4 (quatro) pessoas: R\$ 3.000,00 (três mil reais) com duração entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) minutos.

Módulo 04 – apresentações artísticas de grupos de até 8 (oito) pessoas: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com duração entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) minutos.

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota Fiscal.

4.3. As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelos recursos específicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através das dotações orçamentárias 14.02.13.392.1149.2.101.339039.01.1100000, ficha n 351 e 14.02.13.392.1149.2.101.339040.01.1100000 ficha 352, constantes no orçamento de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Caberá ao MUNICÍPIO:

5.2. Garantir que o espaço de apresentação esteja em condições de uso para a montagem das necessidades dos espetáculos.

5.3. Oferecer, caso necessário, equipamento de som para a apresentação, que consistirá em uma caixa acústica de 15 polegadas, potência 2.000w, 800w RMS e um microfone com fio.

5.4. Exercer, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o(a) COMPROMISSÁRIO das responsabilidades que lhe forem atribuídas, na forma da Lei.

5.5. Acompanhar o presente instrumento, que ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Administração, Projetos e Eventos e será fiscalizado pela Gerência de Administração, Projetos e Eventos.

5.6. Solicitar ao (á) COMPROMISSÁRIO (A), sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de qualquer dúvida em relação às atividades do Projeto Cultural;

5.7. Notificar por escrito o (à) COMPROMISSÁRIO (A), sobre a aplicação de qualquer sanção;

5.8. A PREFEITURA, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:



5.8.1. modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos das partes;

5.8.2. rescindir unilateralmente este instrumento, nos casos de infração contratual ou inaptidão do COMPROMISSÁRIO;

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DO COMPROMISSÁRIO

4.2. Caberá ao COMPROMISSÁRIO:

4.3. Executar o projeto consoante a proposta inscrita no Edital do Concurso, garantindo todas as necessidades técnicas necessárias.

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

4.5. O COMPROMISSÁRIO, cujo projeto for aprovado, deverá realizar a apresentação em data e nas condições estipuladas em acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.6. São de exclusiva responsabilidade do interessado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando, a Prefeitura, excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO o ressarcimento de danos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. As sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, bem como qualquer outro instrumento de penalidade serão observadas conforme Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As comunicações com origem neste instrumento deverão ser formais e expressas, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

6.2. Este instrumento poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

6.3. Este instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente instrumento.

9.2. E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias em originais de igual teor e forma que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Vinhedo (SP), ____ de _____ de 2021.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal

RENATO ROMANETO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

XXXX

Credenciado

Testemunhas

Nome

RG

Nome

RG